



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social  
e Cidadania- SEHAS

**MEMORANDO Nº 401 /2018**

**DE:** SEHAS

**PARA:** SEAD/COORD. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

**ASSUNTO:** Solicitação de materiais/serviços.- **INEXIGIBILIDADE**

<b>OBJETO:</b> Contratação de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes através de reserva de vaga e acompanhamento.	
Prazo de Entrega/Execução:	Enquanto durar a determinação judicial em questão.
Local de Entrega/Execução:	Junto a Instituição na qual o menor se encontra
Fornecedor:	Construindo Futuro de Planalto/RS-CFP
Cnpj:	21.198.687/0001-91
Forma de Pagamento:	Mensalidade
Fiscal do Contrato/CPD (quando for o caso):	Tit.: Carolina Meggiolaro Siqueira Sup.: Gicieli Langner do Prado Pretto

<b>DETALHAMENTO DO OBJETO:</b>					
Item	Quant.	Un.	Descrição	P. Unit. (R\$)	P. Total (R\$)
01	12	mês	Contratação de Instituição de Acolhimento Institucional, através da reserva de vaga e acompanhamento de equipe técnica profissional em atendimento a determinação judicial no processo 123/5.15.0000091-2.	1.004,75	12057,00
<b>Preço Total Geral (R\$)</b>					<b>12057,00</b>

<b>INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>
Proj/Atividade: 2.127 – Convênio p/Atendimento Criança e ao adolescente
Dotação: 539 – Outros Serviços de Terceiros- PJ

<b>DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:</b>
<p>Tem este por objetivo, solicitar que seja analisada e autorizada a inexigibilidade para contratação de Instituição de Acolhimento para crianças e adolescentes através de <u>reserva de vaga e acompanhamento de equipe técnica profissional</u>, tendo em vista determinação judicial expedida pelo Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Santo Augusto no processo 123/5.15.0000091-2.</p> <p>Conforme consta em termo de audiência e despacho, foi determinado que o Município realizasse a transferência do menor para clínica especializada Centro Terapêutico Angels de Passo Fundo, porém tendo em vista se tratar de centro terapêutico, verificou-se a necessidade da continuidade dos acompanhamentos que deverão ser realizados pela equipe técnica da instituição Construindo Futuro de Planalto, onde o menor estava acolhido até a sua transferência e na qual deverá continuar vinculado, conforme despacho judicial. Tendo em vista tal necessidade e em contato com os responsáveis legais da referida instituição, faz-se necessário realizar a reserva de vagas, para que a mesma esteja disponível a qualquer momento que venha ocorrer a alta do menor da clínica/centro terapêutico onde encontra-se atualmente, garantindo com tal pagamento a reserva de vaga e ainda o acompanhamento exigido pelo Poder Judiciário, conforme consta em despacho judicial, que deverá incluir: encaminhamentos de relatório, acompanhamento conforme Plano Individual de Acompanhamento-PIA.</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social  
e Cidadania- SEHAS

**OUTRAS INFORMAÇÕES:**

Informamos que o primeiro pedido de inexistência foi realizado no mês de outubro através do Memorando 366/2018 logo após a determinação judicial, porém o processo não pôde ser realizado devido a Instituição Construindo Futuro de Planalto não estar com a documentação referente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União em dia.

Seguem em anexo:

Documentação da Instituição de Acolhimento

Cópias do termo de audiência e despacho judicial

Cópia do atestado médico

**DA DECLARAÇÃO:**

Declaro a adequação orçamentária e financeira do presente pedido com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO, nos termos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Santo Augusto-RS, 28 de novembro de 2018.

  
Marcia Regina Fattore  
Secretária da SEHAS

